



Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.

08 MAI 2018



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

08 MAI 2018

Protocolo: 307/18  
Processo: 307/18

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº  
307/18

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

Susta os efeitos do Decreto nº 22.719, de 05 de abril de 2018, que “Aprova o regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do artigo 29, XIX, da Constituição Estadual de Rondônia, os efeitos do Decreto nº 22.719, de 05 de abril de 2018, relacionadas as sanções administrativas aplicadas aos servidores em face do descumprimento do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.

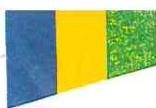
**JESUINO BOABAID**

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 78.801-911 69 3218.2816 www.ale.ro.gov.br





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

### JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O artigo 29, XIX, da Constituição Estadual, outorga ao Poder Legislativo a competência exclusiva para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar que são instrumentos que constitui um dos pilares do sistema de freios e contrapesos adotados pelo Legislador Constituinte, caracterizando a harmonia entre os Poderes.

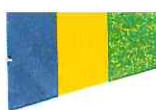
Ocorre que, o Decreto 22.719/2018, tem a finalidade de aprovar o regulamento de uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, tal mudança não foi discutida com a tropa o que tange aos malefícios e benefícios para a Categoria.

Destarte que, a iniciativa da troca de fardamento da polícia militar ocorreu no antigo governo do Confúcio Moura, sem qualquer estudo quanto ao custo para os policiais, pois o Estado não fornecerá os uniformes, assim, os mesmos serão adquiridos pelos próprios policiais militares em loja de suas preferências.

Consequentemente, a troca de fardamento da polícia militar do Estado de Rondônia acarretará custo extraordinário que poderá provocar impacto financeiro negativo a todos os policiais militares que não compraram apenas 01 (um) uniforme, mas, vários que são de uso obrigatório para o exercício da atividade policial nos termos do Regulamento dos Uniformes da Polícia Militar.

Major Amarante 390 Ariquemes/RO  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

Assim, faz se necessário avaliar o impacto financeiro negativo que poderá ocasionar ao policial, principalmente, porque o Poder Executivo não irá majorar o auxílio-fardamento, pois ainda será feito estudos para verificar a viabilidade orçamentária do Estado, com a finalidade de promover aumento no auxílio-fardamento concedido aos policiais.

Sendo que, após a aprovação e homologação do regulamento será estipulado o prazo máximo de 12(doze) meses para que os policiais possam se adequarem ao novo regulamento.

Pelo exposto, nobres pares é que os efeitos do decreto supracitado deverão ser suspensos até que todas as tratativas no que tange ao novo fardamento seja tratada com a tropa, bem como, a conclusão do estudo da majoração do auxílio-fardamento que nada mais é que uma ajuda de custo aos policiais para que a aquisição dos uniformes e acessórios não venha afetar a subsistência do policial e de sua família.

Por fim, conto com a colaboração dos nobres pares para sustar os efeitos do Decreto nº22.719, de 05 de abril de 2018, com a aprovação do presente Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.

**JESUÍNO BOABAID**  
Deputado Estadual - PMN  
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

